Boston Scientific do Brasil Ltda.
01.513.946/0001-14
Rochaverá Corporate Towers
Av. Das Nações Unidas, 14.171 - 12º
Torre Marble - São Paulo, SP - Brasil

AO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

Ref.: Cotação Portal Apoio nº 1493084
Edital nº 8635/2026
Processo SEI nº 04016-00100241/2025-04

RECURSO ADMINISTRATIVO

A **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.513.946/0001-14**, participante do processo de seleção de fornecedores referente ao **Edital nº 8635/2026**, vem, respeitosamente, perante essa Comissão, com fundamento nas disposições do Edital e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado de julgamento dos **itens 14, 15, 16, 21, 22 e 27**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

A recorrente participou regularmente da Cotação Portal Apoio nº 1493084, destinada à aquisição de OPME para atendimento das unidades administradas pelo IGESDF.

Após a divulgação do resultado, verificou-se que determinadas propostas classificadas para os itens ora recorridos apresentam indícios de incompatibilidade com as especificações técnicas mínimas previstas no Edital.

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, o julgamento das propostas deve observar não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às características técnicas exigidas para cada item, sendo imprescindível que os produtos ofertados sejam compatíveis com as especificações constantes do edital.

O próprio edital prevê a análise de catálogos, prospectos, fichas técnicas e demais documentos para confirmação da conformidade técnica dos produtos ofertados, bem como estabelece a possibilidade de reprovação de propostas que não atendam às especificações mínimas exigidas.

Nesse contexto, a documentação técnica apresentada pelas empresas classificadas evidencia divergências que justificam a reavaliação técnica dos itens abaixo relacionados.

II – DAS DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

Item 21 – Fio Guia Hidrofílico Biliar 0,025"

O edital exige fio-guia hidrofílico biliar com:

- diâmetro externo de **0,025" (0,46 mm)**;
- comprimento de trabalho de **450 cm**;
- ponta distal radiopaca;
- produto estéril e descartável.

Entretanto, conforme a documentação técnica apresentada pela empresa **Medicone**, verifica-se divergência em relação às especificações mínimas previstas no edital, especialmente quanto às características dimensionais exigidas.

Dessa forma, requer-se a reavaliação técnica da proposta classificada para o referido item.

Item 22 – Fio Guia Hidrofílico Biliar Standard 0,035"

Para este item, o edital exige fio-guia com:

- diâmetro externo de **0,035" (0,89 mm)**;
- comprimento mínimo de **400 cm**;
- construção em nitinol;
- ponta reta afunilada;
- ponta distal radiopaca de 5 cm.

Contudo, a documentação técnica apresentada pela empresa **Medicone** indica que o produto ofertado não contempla integralmente as especificações técnicas mínimas previstas no edital, razão pela qual se requer nova análise técnica.

Item 27 – Papilótomo Triplo Lúmen

O edital estabelece que o produto deverá possuir, entre outras características:

- ponta rodável;
- ponta atraumática;
- diâmetro da ponta distal de aproximadamente **3,9 mm**;
- compatibilidade com fio-guia 0,025";
- comprimento de trabalho aproximado de 200 cm;
- canal de trabalho a partir de 2,8 mm.

Da análise da documentação técnica apresentada pela empresa **Medicone**, observa-se divergência quanto ao requisito referente ao diâmetro da ponta distal, característica expressamente prevista no edital.

Assim, requer-se a reavaliação técnica da proposta apresentada.

Itens 14, 15 e 16 – Balões para Dilatação Endoscópica

Para os três itens, o edital exige expressamente **comprimento de trabalho mínimo de 240 cm**, além das demais características específicas de cada balão.

Entretanto, conforme documentação técnica apresentada pela empresa classificada, os produtos ofertados não apresentam o comprimento mínimo exigido pelo edital.

Considerando tratar-se de requisito técnico objetivo, entende a recorrente que os produtos ofertados merecem nova avaliação pela área técnica competente.

III – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto a Administração quanto os participantes observem rigorosamente as exigências previamente estabelecidas.

A aceitação de produto que não atenda às especificações mínimas viola o julgamento objetivo e compromete a isonomia entre os participantes, além de afastar a seleção da proposta efetivamente compatível com a necessidade da Administração.

O próprio Edital estabelece que somente propostas compatíveis com as especificações técnicas poderão ser consideradas aptas ao fornecimento, sendo facultado ao IGESDF analisar catálogos e demais documentos técnicos justamente para verificar essa conformidade.

Assim, havendo divergência entre a especificação editalícia e o produto efetivamente ofertado, impõe-se a revisão da classificação atribuída.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a recorrente:

1. o conhecimento e processamento do presente Recurso Administrativo;
2. a realização de nova análise técnica das propostas classificadas para os itens **14, 15, 16, 21, 22 e 27**;
3. a comparação detalhada entre as especificações previstas no Edital nº 8635/2026 e a documentação técnica apresentada pelas empresas classificadas;
4. sendo confirmadas as incompatibilidades apontadas, a desclassificação das respectivas propostas por descumprimento das especificações técnicas mínimas do edital;
5. na hipótese de desclassificação, seja observada a ordem de classificação prevista no certame para prosseguimento do julgamento;
6. que a decisão seja devidamente fundamentada, com manifestação técnica individualizada acerca de cada um dos itens recorridos.

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIAS ADRIANO BRUM NASCIMENTO
Data: 01/07/2026 16:32:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: __ _____